

**Lei n.º 2.278, de 19 de Abril de 2.012.**

***Altera Lei Municipal n.º 1.870/2006  
que dispõe sobre autorização do  
Poder Executivo para concessão de  
uso de Imóvel Público.***

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O caput e § 2º do Artigo 1º da Lei Municipal 1870/06 alterada pela Lei 1998/07 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º*** - *Fica autorizado o Poder Executivo a conceder o uso gratuito do imóvel com dois galpões, dentro de uma área de 12.000 m<sup>2</sup> (doze mil metros quadrados), situada a Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 175 Bairro Beira Rio, Cachoeira de Minas – MG de propriedade do Município para a Empresa Mega Cabos Ind. e Com. De Cabos Especiais Ltda., inscrita no CNPJ n.º 07.642.862/0001-67, com sede à Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 175, Beira Rio, Cachoeira de Minas – MG, mediante contrato de Comodato de uso de Bem Público, com vigência até 30 de Dezembro de 2036, sem custos de locação e isenção de todos os impostos municipais, taxas e outros custos que possam surgir pelo prazo do contrato.*

*§ 1º (...)*

*§ 2º - No final do contrato ou, caso não haja mais interesse entre as partes na permanência da empresa no referido imóvel, a beneficiada se compromete a devolvê-lo acrescido de todas as melhorias que nele forem feitas.”*

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1.998/2007, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 19 de Abril de 2.012.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO  
Prefeito Municipal